

Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34564-070 - Sabará - MG (31)3674-1555 - www.ifmg.edu.br

# RESOLUÇÃO Nº 01 DE 01 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre o Regulamento de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - *Campus* Sabará.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ACADÊMICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS *CAMPUS* SABARÁ, Profa. Wanderci Alves Bitencourt, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme Regimento Geral do IFMG, aprovado pela Resolução nº 21 de 16 de junho de 2010, alterado pela Resolução nº 15 de 15 de junho de 2016,

Considerando a aprovação do Regulamento de Ensino na reunião do Conselho Acadêmico realizada no dia 20 de junho de 2018,

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º. APROVAR o Regulamento de Ensino** do IFMG *Campus* Sabará, em anexo a esta Resolução, com vigência a partir de 01º de julho de 2018.
  - Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Professora **WANDERCI ALVES BITENCOURT**, Presidente do Conselho Acadêmico do IFMG *Campus* Sabará.



Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34564-070 - Sabará - MG (31)3674-1555 - www.ifmg.edu.br

# REGULAMENTO DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SABARÁ

# TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

#### CAPÍTULO I

#### DO REGULAMENTO DE ENSINO DO IFMG CAMPUS SABARÁ E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º O Regulamento de Ensino do IFMG *campus* Sabará é o conjunto de normas que disciplina as atividades de ensino comuns aos vários órgãos e setores integrantes da estrutura organizacional do *campus*, com o objetivo de complementar e normatizar as disposições estatutárias e regimentais gerais.

#### CAPÍTULO II DAS ESTRUTURAS ADMINISTRATIVAS DO ENSINO

#### SEÇÃO I

#### Da Estrutura Organizacional e Administrativa

- Art. 2º A estrutura organizacional e administrativa dos cursos técnicos de nível médio, inserida no organograma do IFMG e do *campus* Sabará, é composta especificamente pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE), Supervisão Pedagógica dos Cursos Técnicos, pelas Coordenações de Cursos Técnicos e Colegiados de Cursos Técnicos.
- Art. 3º A estrutura organizacional e administrativa dos cursos de nível superior, inserida no organograma do IFMG e do *campus* Sabará, é composta especificamente pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE), Supervisão Pedagógica dos Cursos Superiores, Coordenações de Cursos Superiores, Colegiados de Cursos Superiores e Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs).

# SEÇÃO II

#### Das Supervisões Pedagógicas

Art. 4º A Supervisão Pedagógica dos Cursos Técnicos, sob a orientação da DEPE, é responsável pelas informações pertinentes aos cursos técnicos de nível médio e pelo planejamento, supervisão, avaliação e acompanhamento das políticas que organizam as atividades didático/pedagógicas e acadêmicas nesse nível de ensino.

Parágrafo único. A gestão e a coordenação didático-pedagógica serão exercidas pelos Colegiados dos Cursos.

Art. 5º A Supervisão dos Cursos Superiores, sob orientação da DEPE, é responsável pelo registro, supervisão, avaliação e acompanhamento das políticas que organizam as atividades didático-pedagógicas e acadêmicas dos cursos superiores.

Parágrafo único. A gestão e a coordenação didático-pedagógica serão exercidas pelos Colegiados dos Cursos e Núcleos Docentes Estruturantes (NDEs).



Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34564-070 - Sabará - MG (31)3674-1555 - www.ifmg.edu.br

#### TÍTULO II DO ENSINO

#### CAPÍTULO I

#### DA OFERTA DOS CURSOS E ADMISSÃO

- Art. 6º O IFMG *campus* Sabará ofertará cursos técnicos e de graduação em conformidade com a legislação vigente, com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e com o Projeto Político-Pedagógico Institucional (PPI) do IFMG.
- Art. 7º A admissão aos cursos técnicos e de graduação do IFMG *campus* Sabará se dará mediante processo de seleção ou para o preenchimento de vagas remanescentes/ociosas, conforme Regulamentos de Ensino do IFMG.
- Art. 8º O edital de vagas ociosas somente será publicado quando houver vagas e a critério da instituição.
- §1º O edital de vagas ociosas somente será publicado quando o número de vagas de um curso for superior ao total de discentes nele matriculados.
- §2º Será competência da Supervisão Pedagógica dos Cursos a definição do número de vagas a serem ofertadas.
- §3º O edital especificará as exigências, critérios e prazos fixados, em conformidade com os Regulamentos de Ensino do IFMG.
- §4º O edital de vagas ociosas será divulgado até 60 (sessenta) dias antes do início do período letivo destinado ao preenchimento de tais vagas.

#### **CAPÍTULO II**

#### DA ORGANIZAÇÃO DO CONTROLE E REGIME ACADÊMICO

- Art. 9º A matrícula inicial e a renovação de matrícula são atos formais nos quais o discente, ou seu representante legal, estabelece e renova o vínculo institucional.
- §1º O discente, ou seu representante legal, deve seguir os procedimentos de matrícula e renovação conforme as normativas dos Regulamentos de Ensino do IFMG e as orientações do Registro e Controle Acadêmico (RCA), seguindo rigorosamente os prazos do Calendário Acadêmico.
- §2º O não cumprimento dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico pode acarretar em sanções e restrições acadêmicas previstas nos Regulamentos de Ensino do IFMG.
- Art. 10. Cabe ao discente, ou seu representante legal, a observância de prazos e procedimentos de demais atos de registro e controle previstos em Calendário Acadêmico.
- Parágrafo Único. Solicitações fora do prazo serão avaliadas pelo Colegiado somente mediante justificativa formal.
- Art. 11. O RCA é o órgão responsável pelo registro e controle da documentação acadêmica dos cursos e estudantes, podendo ser demandado por outros órgãos da instituição, professores, estudantes, pais e responsáveis, sempre mediante a requerimento e obedecidos os fluxos e prazos do setor.
- §1º O prazo para expedição de declarações pelo RCA é de 3 (três) dias úteis após a solicitação e para planos de ensino, históricos e documentos referentes à transferência é de 7 (sete) dias úteis.
- §2º O canal de comunicação do discente com os demais setores do campus é via o RCA por protocolo.



Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34564-070 - Sabará - MG (31)3674-1555 - www.ifmg.edu.br

- §3º Os canais de comunicação oficiais da instituição com os discentes são o site institucional do *campus*, o Sistema de Gestão Acadêmica, os murais institucionais e o envio de mensagens via email institucional.
- § 4º Cabe ao discente manter seu e-mail atualizado no RCA e consultar regularmente o site institucional e Sistema de Gestão Acadêmica.
- Art.12. Aos discentes de graduação regularmente matriculados é facultado o direito à solicitação de frequentar disciplinas de graduação na condição de ouvinte.
- §1º Assistir aulas na condição de ouvinte significa não estar matriculado na disciplina, seja como discente regular ou especial, mas ainda assim acompanhar a disciplina presencialmente.
- §2º Para solicitar a condição de ouvinte, o discente deverá apresentar requerimento no RCA após o período de finalização de matrícula.
- §3º Cabe ao docente da disciplina, com ciência da Coordenação de Curso, deferir ou indeferir a solicitação, bem como revogar a participação de discentes ouvintes em sua turma/disciplina.
- §4º O discente na condição de ouvinte não terá direito a contagem de frequência, expedição de certificado ou declaração de participação para efeito de pleitos posteriores para fins curriculares ou para aproveitamento de disciplinas.
- §5° É vedado o Aproveitamento de Conhecimento e Experiências Anteriores (ACEA) para as disciplinas nas quais o discente tenha frequentado na condição de ouvinte.

#### CAPÍTULO III

# DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO

# SEÇÃO I

#### Do projeto pedagógico de curso e do período de integralização

- Art. 13. O Projeto Pedagógico de Curso (PPC) deve ser elaborado em consonância com o conjunto de diretrizes organizacionais e operacionais do IFMG, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ministério da Educação (MEC) e demais legislações pertinentes aos cursos.
- §1º O PPC estabelece os componentes curriculares obrigatórios através da matriz curricular do curso, bem como disciplina a organização e o fluxo de Trabalho de Conclusão de Curso, Estágio e Atividades Curriculares, quando houver.
- §2º Cabe ao discente a consulta ao documento, sempre que necessário. Dúvidas podem ser esclarecidas com a Coordenação de Curso ou com a respectiva Supervisão Pedagógica.
- Art. 14. Os Projetos Pedagógicos de Curso do IFMG *campus* Sabará serão reavaliados em período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ou quando for requerida a sua revisão por diretrizes gerais do IFMG, segundo regulamentação específica.
- Art. 15. O tempo máximo para integralização dos cursos será o dobro do tempo estabelecido pela sequência sugerida nos Projetos Pedagógicos de Curso.
- §1º Ao final do tempo máximo para integralização, o discente que não cumprir todas as exigências para a conclusão do curso entrará em processo de desligamento conforme Regulamentos de Ensino do IFMG.
- §2º Em caso de descontinuidade de um curso ou alteração de matriz, se houver discentes regulares pendentes em disciplinas sem previsão de oferta, o *campus* viabilizará a oferta das mesmas até o último período de integralização dos discentes.



Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34564-070 - Sabará - MG (31)3674-1555 - www.ifmg.edu.br

Art. 16. Em face de situações especiais, devidamente justificadas e comprovadas, o discente, observado o disposto na Legislação Federal vigente, poderá requerer ao Colegiado a dilação do prazo máximo para integralização curricular.

§1º O requerimento de dilação de prazo deverá ser protocolado no RCA no decorrer do último período letivo constante do prazo máximo de integralização curricular, exceto quando a não conclusão do curso se der em razão de reprovação ocorrida nesse último período.

§2º Ao discente contemplado com dilação de prazo não se concederá trancamento de matrícula.

#### SEÇÃO II

#### Da verificação de desempenho acadêmico dos cursos técnicos de nível médio

- Art. 17. A verificação do desempenho acadêmico para os cursos técnicos de nível médio compreenderá a frequência e o rendimento do discente, frente aos objetivos propostos no PPC.
- Art. 18. A avaliação do desempenho do discente se dará de forma contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.
- §1º O conteúdo programático, os critérios de avaliação e as datas previstas para realização das avaliações deverão ser apresentados no primeiro dia de aula e avaliados permanentemente pelo docente e pelos discentes, tendo em vista o aprimoramento constante do processo ensino-aprendizagem.
- §2º Para os cursos técnicos integrados e concomitantes as provas de recuperação e de exame final serão organizadas pela Supervisão Pedagógica dos Cursos Técnicos em diálogo com as Coordenações de Curso, cujas datas estarão divulgadas em Calendário Acadêmico e os demais instrumentos de avaliação serão aplicados nos horários regulares de funcionamento dos cursos.
- Art. 19. O Sistema de Avaliação (modelo de etapas, valor das etapas e distribuição de pontos), as condições de aprovação, reprovação e progressão parcial (nos casos dos cursos Integrados e Concomitantes) estão descritos no Regulamento de Ensino dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFMG.
- Art. 20. Para verificação da aprendizagem podem ser realizados instrumentos avaliativos tais como provas, seminários, trabalhos de campo, entrevistas, testes, trabalhos escritos ou orais, auto avaliação e outros exigidos pelo docente, aos quais se atribuirão notas com uma casa decimal.
- Art. 21. Para os cursos técnicos integrados e concomitantes, no caso de provas, seminários e apresentações orais, os estudantes não podem realizar mais de 3 instrumentos por dia.

Parágrafo único. Essa regra não se aplica às avaliações de recuperação.

#### SEÇÃO III

#### Da verificação de desempenho acadêmico dos cursos superiores

- Art. 22. A verificação do desempenho acadêmico para os cursos superiores compreenderá a frequência e o rendimento do discente, frente aos objetivos propostos no PPC.
- Art. 23. A avaliação do desempenho do discente se dará de forma contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos.

Parágrafo único. O conteúdo programático e os critérios de avaliação deverão ser apresentados no primeiro dia de aula e avaliados permanentemente pelo docente e pelos discentes, tendo em vista o aprimoramento constante do processo ensino-aprendizagem.

Art. 24. As condições de aprovação e reprovação estão descritas no Regulamento de Ensino dos Cursos de Graduação do IFMG.



Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34564-070 - Sabará - MG (31)3674-1555 - www.ifmg.edu.br

- Art. 25. Para verificação da aprendizagem podem ser realizados instrumentos avaliativos tais como provas, seminários, trabalhos de campo, entrevistas, testes, trabalhos escritos ou orais, auto avaliação e outros exigidos pelo docente, aos quais se atribuirão notas com uma casa decimal.
- §1º Para cada disciplina haverá, obrigatoriamente, um mínimo de 3 (três) instrumentos avaliativos por semestre.
- §2º Nenhum instrumento avaliativo poderá ter valor superior a 40% (quarenta por cento) do total dos pontos distribuídos no semestre, excetuando-se nas disciplinas em que a avaliação se integraliza com a apresentação de um único projeto, portfólio, trabalho integrador, trabalho de conclusão de curso e afins, atividades que demandam longo prazo de execução.
- §3º As avaliações serão, preferencialmente, no horário de aula.
- Art. 26. O período letivo dos cursos superiores é semestral, organizado em etapa única com valor de 100 pontos em cada disciplina.
- §1º É facultado aos discentes que não obtiverem nota mínima para aprovação, mas obtiveram percentual mínimo de frequência, a realização do exame final no valor de 100 pontos.
- §2º Em caso de realização do exame final, a nota final do estudante será a média aritmética entre a nota da etapa letiva e a nota do exame final, sendo considerado aprovado o estudante que atingir o percentual mínimo de aproveitamento destacado no Regulamento de Graduação dos Cursos Superiores do IFMG.

## SEÇÃO IV Da Segunda Chamada

- Art. 27. O discente regularmente matriculado no IFMG *campus* Sabará terá direito a segunda chamada das atividades avaliativas nos casos previstos por lei com apresentação de documentação comprobatória. Demais casos, serão analisados pelo docente e pela Coordenação de Curso, também com apresentação de documentação comprobatória.
- §1º O requerimento de segunda chamada das atividades avaliativas não está vinculado à abono de faltas.
- §2º Para requerer segunda chamada o discente deverá preencher requerimento padrão no Registro e Controle Acadêmico e anexar os documentos comprobatórios de sua ausência, conforme supracitado, em 48 horas após o retorno às atividades.
- Art. 28. O informe acerca do deferimento ou indeferimento do requerimento de segunda chamada se dará em até 7 dias úteis.
- Parágrafo único. Caberá ao discente se informar sobre o resultado do seu pedido de aplicação de segunda chamada no Registro e Controle Acadêmico.
- Art. 29. A segunda chamada das atividades avaliativas é oferecida em única oportunidade. Assim, o discente que se ausentar na data estabelecida para a segunda chamada, perderá o direito de realizar a atividade.
- Art. 30. As datas de segunda chamada estarão estabelecidas em Calendário Acadêmico.
- Parágrafo único Para todos os discentes, a data de segunda chamada é uma referência, podendo ou não ser utilizada. Caso o docente opte, ele pode aplicar a atividade em dia e hora acordados com o discente, com conhecimento das Supervisões Pedagógicas.
- Art. 31. A segunda chamada de provas será a aplicação de uma prova escrita individual, sem consulta, em um número igual às atividades perdidas pelo discente.
- Parágrafo único. As atividades avaliativas que não se caracterizem como prova escrita (trabalho prático, apresentações, entre outras), tanto para os cursos técnicos quanto para os cursos superiores,



Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34564-070 - Sabará - MG (31)3674-1555 - www.ifmg.edu.br

poderão, a critério do docente, ser repostas na mesma modalidade da atividade original, em cronograma estabelecido pelo próprio docente.

- Art. 32. Para os casos em que o professor for utilizar a data do calendário:
  - I. Dois dias úteis antes da aplicação da segunda chamada a Supervisão Pedagógica dos Cursos Técnicos divulgará em local apropriado, caso seja necessário, o local e horário no qual as provas serão aplicadas.
  - II. Caberá ao docente da disciplina fazer a impressão e aplicação da prova.
  - III. Caberá ao docente evidenciar qual atividade avaliativa está sendo reposta e explicar detalhadamente as informações pertinentes ao bom andamento da aplicação.
  - IV.Os servidores envolvidos com a segunda chamada deverão resguardar o sigilo, lisura e equidade no processo.

# SEÇÃO V Da recuperação da aprendizagem

- Art. 33. A recuperação da aprendizagem consiste de estratégias disponíveis para proporcionar a superação das dificuldades de aprendizagem vivenciadas pelos discentes durante seu percurso escolar.
- § 1º Os estudos de recuperação deverão ser garantidos de forma contínua e paralela ao período letivo.
- § 2º É dever do docente estabelecer estratégias de recuperação da aprendizagem para os discentes de menor rendimento, em diálogo com a Supervisão Pedagógica, utilizando horários de atendimento, de monitorias e tutorias, além dos horários regulares de aula.
- Art. 34. Com relação aos aspectos quantitativos da recuperação:
  - I- Para os cursos técnicos integrados e concomitantes, as recuperações parciais e final e o cômputo dessas para a nota final seguem os parâmetros determinados pelo Regulamento de Ensino dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFMG.
  - II- Para os cursos técnicos subsequentes, a recuperação final e o cômputo dessa para a nota final seguem os parâmetros determinados pelo Regulamento de Ensino dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFMG.
  - III-Para os cursos superiores, o exame final e o cômputo desse para a nota final seguem os parâmetros do Art. 26.
- Art. 35. A recuperação final e exame final ocorrerão ao final do período letivo, sendo os dias destinados à sua aplicação não contabilizados para integralização dos dias letivos exigidos por lei, mas com a devida previsão no Calendário Acadêmico.
- Art. 36. Os discentes dos cursos técnicos concomitantes e integrados poderão participar da recuperação parcial e da recuperação final em no máximo (06) seis disciplinas.



Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34564-070 - Sabará - MG (31)3674-1555 - www.ifmg.edu.br

- § 1º A participação na recuperação parcial e na recuperação final de que trata o caput deste artigo é de caráter facultativo, mediante manifestação de interesse do discente ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos.
- § 2º No caso do discente ter mais do que (06) seis disciplinas em recuperação, a definição das disciplinas a serem recuperadas deverão ser estabelecidas pelo discente ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos, sob orientação da área pedagógica.
- § 3º A recuperação parcial e a recuperação final poderão, a critério do professor, abranger todo ou parte do conteúdo da disciplina.
- § 4º Ao discente em recuperação parcial ou final é resguardado o direito de acesso ao roteiro de estudo, que será publicado pelo docente, conforme previsão em Calendário Acadêmico.
- Art. 37 Caberá à Supervisão Pedagógica dos Cursos Técnicos, em conjunto com as Coordenações dos Cursos Técnicos, divulgar o horário especial para a realização dos exames de recuperação parcial e recuperação final, em conformidade com o Calendário Acadêmico.

#### SEÇÃO VI

# Da progressão parcial e dos estudos orientados para os cursos técnicos integrados e concomitantes

- Art. 38. Os critérios para que o discente dos cursos técnicos integrados e concomitantes tenham direito ao regime progressão parcial estão descritos no Regulamento de Ensino dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio do IFMG.
- Art. 39. O discente em regime de progressão parcial deverá cursar as disciplinas nas quais foi reprovado, obrigatoriamente, no período seguinte.
- Art. 40. As disciplinas nas quais houve reprovação poderão ser cursadas em turmas regulares, em turmas de dependência ou na forma de estudos orientados.
- § 1º Cabe à Supervisão Pedagógica dos Cursos Técnicos, junto às coordenações de curso, indicar qual a modalidade para cada caso.
- §2°. A modalidade de estudo orientado será ofertada, preferencialmente, em caso de alteração de matriz e descontinuidade de curso e de não haver possibilidade de equivalência com outras disciplinas ofertadas no mesmo nível de ensino.
- Art. 41. A oferta em estudo orientado deve ser compatível com as disciplinas ofertadas na matriz curricular, em termos de equidade de conteúdo e carga-horária.
- Art. 42. As disciplinas em estudo orientado não podem ser oferecidas por meio de aplicação de um único trabalho ou atividade escolar, devendo ser observadas a carga horária da disciplina com atividades presenciais e não presenciais.

Parágrafo único. A frequência dos discentes na modalidade de estudo orientado será computada pela presença nos encontros presenciais e pela entrega das atividades demandadas pelo docente.

Art. 43. O docente responsável pelo estudo orientado deve entregar à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão um cronograma discriminando as datas das atividades presenciais e não presenciais.

# SEÇÃO VII

#### Das atribuições docentes

- Art. 44. Cabe ao docente indicar horário de atendimento para cada turma/disciplina com as quais trabalhe.
- §1º O horário de atendimento disponibilizado para cada turma/disciplina deve ter, pelo menos, 50 minutos
- §2º O horário indicado não pode coincidir com os horários das aulas regulares da turma.



Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34564-070 - Sabará - MG (31)3674-1555 - www.ifmg.edu.br

- §3º Recomenda-se utilizar as "janelas" das turmas e horários anteriores e posteriores às aulas, quando for o caso.
- Art. 45. O docente deverá apresentar aos discentes, no primeiro dia de aula, o plano de ensino.
- §1º Cabe ao docente definir o conteúdo programático, as diretrizes de ensino-aprendizagem e as metodologias avaliativas, observando sempre os elementos dispostos no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).
- §2º Caso o docente veja a necessidade de fazer alguma alteração no ementário, o mesmo deverá apresentar a demanda ao seu respectivo Colegiado de Curso para que a mudança seja feita nos momentos de atualização do PPC.
- Art. 46. O docente deve disponibilizar no Sistema de Gestão Acadêmica do *campus*, assim que o RCA disponibilizar a disciplina, o complemento de disciplina (plano de ensino), e ao longo do semestre, realizar o preenchimento dos demais dados necessários para o acompanhamento da disciplina pelo sistema.
- Art. 47. As provas devem ser agendadas com prazo mínimo de sete dias de antecedência e registradas no Sistema de Gestão Acadêmica tão logo marcadas.
- Art. 48. A entrega de notas de provas deverá ocorrer em período mínimo de 72 horas antes da aplicação de uma nova prova. O docente deverá lançar no Sistema de Gestão Acadêmica as notas das provas anteriormente aplicadas.
- Art. 49. Apresentar aos discentes a correção de todos os instrumentos avaliativos escritos utilizados para a verificação de aprendizagem, permitindo a revisão da nota da avaliação.
- Art. 50. Os lançamentos das faltas, dos planos de aulas e das notas devem ser realizados pelo docente no Sistema de Gestão Acadêmica próprio do IFMG em periodicidade semanal.
- §1º O controle de frequência na sala de aula será realizado pelo docente na forma de chamada, lista de presença ou outro registro a escolha.
- §2º Caso o docente observe que um determinado discente do curso está se ausentando da sua aula em 5 dias consecutivos ou em 10 dias alternados, mesmo que alternados, o mesmo deverá comunicar à respectiva Supervisão Pedagógica.
- Art.51. É vedada a atribuição de funções docentes (aplicação de provas, atividades avaliativas, lançamento de notas e faltas, entre outros) a técnicos-administrativos ou servidores de suporte.
- Art. 52. Em caso de falta, o docente deve encaminhar ao Setor de Gestão de Pessoas o atestado médico ou documento oficial de convocação, conforme orientação da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único: para toda ausência, deve ser planejada a reposição de aula até que haja o cumprimento da carga-horária da disciplina. A reposição deve ser planejada com o setor de Supervisão Pedagógica e Coordenação de Curso e formalizada em termo de reposição próprio.

- Art. 53. O docente deve utilizar quando necessário, os formulários padrão do ensino (anexo).
- Art. 54. O docente não deverá iniciar seu período de férias e licença programada antes de realizar o encerramento das disciplinas no Sistema de Gestão Acadêmica, conforme orientação das Coordenações de Curso e Supervisões Pedagógicas.
- Art. 55. Após apuração dos resultados das disciplinas e geração dos diários, o docente deve conferilos e assiná-los.

Parágrafo único. O docente deve solicitar ao Coordenador de Curso que assine o diário e encaminhá-lo para arquivamento no RCA.

- Art. 56. Faz parte dos compromissos institucionais docentes a participação e contribuição em eventos tais como: reuniões, encontros, palestras e outras atividades.
- §1° Nas datas programadas para eventos institucionais cabe ao docente estar presente no *campus* ou local do evento e colaborar para o efetivo andamento das atividades.



Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34564-070 - Sabará - MG (31)3674-1555 - www.ifmg.edu.br

- §2º O docente deve contribuir e indicar nomes para atividades de complementação de ensino, sempre que solicitado e possível.
- §3º As convocações serão avisadas em um prazo mínimo de 48 horas e toda falta deverá ser justificada ao setor de Gestão Pessoas e a quem realizou a convocação. É obrigatória a apresentação de documentos comprobatórios com a justificativa.
- §4º Todo professor deverá fazer mensalmente seu registro de frequência seguindo orientação do setor de Gestão de Pessoas.
- §5º Os horários dos professores no *campus* serão acertados no Relatório de Atividade Docente (RAD) semestral, devendo ser publicado em mural os horários das aulas e o horário de atendimento ao estudante pela Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.
- Art. 57. Todas as solicitações do docente devem ser formalizadas por memorando às coordenações ou outros órgãos do ensino, via sistema eletrônico de informação (SEI), sistema que permitirá o protocolo e acompanhamento das solicitações.
- Art. 58. O docente do IFMG campus Sabará, deverá tomar conhecimento dos documentos:
  - I- Lei n ° 8.112/1990 que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
  - II- Lei nº 9394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
  - III- Regulamento da Atividade docente do IFMG;
  - IV-Regulamentos de Ensino do IFMG e do campus;
  - V- Regimento interno do campus Sabará;
  - VI- Manuais, instruções normativas, portarias e regimentos diversos de apoio acadêmico;
  - VII- Código de Conduta e Disciplina do Corpo Discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.
  - VIII- Portaria SETEC no 17, de 11 de maio de 2016, e outros relacionados a carreira.
- Art. 59. Deve-se assegurar a impessoalidade e isonomia no tratamento discente docente.
- Art. 60. Cabe ao docente zelar pela manutenção dos bens patrimoniais do IFMG *campus* Sabará e comunicar danos e avarias gerados.

# SEÇÃO VIII

#### Das disciplinas ofertadas à distância em cursos presenciais

- Art. 61. Conforme legislação vigente, as instituições de ensino superior, que possuam pelo menos um curso de graduação reconhecido, poderão introduzir, na organização pedagógica e curricular de seus cursos de graduação presenciais regularmente autorizados, a oferta de disciplinas na modalidade à distância.
- §1º As disciplinas referidas no caput poderão ser ofertadas, integral ou parcialmente, desde que esta oferta não ultrapasse 20% (vinte por cento) da carga horária total do curso.
- §2º As disciplinas que terão oferta na modalidade à distância deverão ser discriminadas nos Projetos Pedagógicos de Curso (PPCs).
- §3º Os docentes responsáveis por disciplinas ofertadas, integral ou parcialmente, nessa modalidade serão responsáveis por gerir uma sala no ambiente virtual.
- §4º O lançamento de frequência no diário será estabelecido de acordo com as atividades postadas/realizadas no ambiente virtual.



Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34564-070 - Sabará - MG (31)3674-1555 - www.ifmg.edu.br

#### SEÇÃO IX Dos laboratórios

- Art. 62. Os laboratórios de ensino funcionarão de segunda-feira a sexta-feira e, caso necessário, nos sábados letivos podendo ser utilizados por:
- I Discentes regularmente matriculados;
- II Docentes, Técnicos Administrativos e Terceirizados;
- III \_ Comunidade Externa para capacitação oferecida pelo campus.
- Art. 63. Será disponibilizada a listagem de laboratórios disponíveis para discentes em período extraclasse, bem como horários e condições para utilização.
- Art. 64. Pessoas não autorizadas não poderão permanecer nos laboratórios.
- Art. 65. Os Docentes que estiverem ministrando aulas nos laboratórios serão responsáveis pelo zelo destes nesse período, devendo informar ao setor responsável qualquer anormalidade. Terão autoridade para tomar providências cabíveis em relação aos discentes que não cumprirem as normas de uso dos laboratórios.
- Art. 66. Cada laboratório, segundo sua natureza, terá seu manual de utilização.

#### SEÇÃO IX

#### Dos demais documentos do ensino

- Art. 67. Os padrões de conduta e as regras de convivência, bem como os direitos e deveres do corpo discente estão descritos no Código de Conduta e Disciplina do Corpo Discente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais.
- Art. 68. As orientações e procedimentos para Colação de Grau estão descritos no Manual de Formatura do IFMG *campus* Sabará.

# TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 69. As alterações Regulamento de Ensino, sempre que envolverem matéria pedagógica, somente entrarão em vigor no período letivo seguinte ao de sua aprovação.
- Art. 70. Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela Diretoria de Ensino, Pesquisas e Extensão *campus* Sabará.
- Art. 71. Esse Regulamento de Ensino entra em vigor no período letivo seguinte ao da publicação.
- Art. 72. Revogam-se as disposições em contrário.



Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34564-070 - Sabará - MG (31)3674-1555 - www.ifmg.edu.br

## ANEXO I – Cabeçalho de atividades avaliativas

INSTITUTO FEDERAL  DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E T  Minas Gerais  Campus Sabará	ECNOLOGIA		
Endereço: BR-262, Rodovia MG 05, Km 10 - Sobr	adinho, Sabará - MG, 34580-0	000 Sabará – MG.	
Disciplina:	Período:	Curso:	
Professor(a):	•		
Aluno(a):			
Data:	Valor:	Nota:	

# **CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

- Escreva seu nome em cada folha desta avaliação.
- Faça letra legível e, como norma, entregue a prova preenchida com **caneta azul ou preta**, a menos que haja orientação especial.
- As respostas devem limitar-se ao espaço a elas destinado.
- A menos que se trate de eventuais erros de digitação ou numeração, descabe qualquer esclarecimento, por parte do professor, durante a prova.
- Salvo disposição em contrário, não é permitido consulta.
- O tempo de permanência mínimo, a contar do início da prova, é de 30 minutos para cursos superiores e de metade do tempo total previsto para realização da avaliação para os cursos técnicos.



Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34564-070 - Sabará - MG (31)3674-1555 - www.ifmg.edu.br

# ANEXO II – Termo de reposição de aula/ausência

TERMO DE REPOSIÇÃO DE AULA/AUSENCIA										
Informações para docentes										
Nome do professor							N° de a	ulas:		
Disciplina					Curso					
	Inform	maaãa	a nava f	óonioog	administr	notivos				
Nome do servidor	Informações para técnicos administrativos									
Nome do servidor							Setor:			
Período da ausência		_/	/	a		/_	•			
Motivo da ausência										
Conteúdo/ atividade a ser reposta										
Data da reposição		_/	/	<b>;</b>		_/	;	/	/_	
Assinatura do servidor										
Ciência da chefia imediata										



Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34564-070 - Sabará - MG (31)3674-1555 - www.ifmg.edu.br

# ANEXO III - Modelo de plano de ensino

INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS Campus Sabará  PLANO DE ENSINO							
		1 – II	DENTIFICA	ÇÃO			
Nome da discipli	na:			•	Código d	isciplina:	
Curso:					Semestre	/Ano:	
Componente	te Curricular Modalidade Período:						
Obrigatório	Optativo	Técnico	Superior	Matriz:			
				Turma:	na:		
Ü	Iorária Semana	al	CH Sem	nestral		Turno	
Teórica	Prática	Total			Manhã	Tarde	Noite
	-						
Professor(es) res	ponsável(eis):						
		2	2 – EMENTA	1			
		3 -	- OBJETIVO	OS			
3.1 – Geral				-			
3.2 – Específicos							
•							
4 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO							
· CONTEGEO I NOGRAMILITO							
5 – METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE ENSINO							
5 METOPOLOGIA E EDITATEGIA DE EMBINO							
6 – RECURSOS DIDÁTICOS							
0 - RECORSOS DIDATICOS							
7 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO							
8 – RECUPERAÇÃO FINAL / INSTRUMENTO FINAL DE AVALIAÇÃO							
9 – BIBLIOGRAFIA							
9.1 – Básica							
9.1 – Básica		<i>y</i> – 1	IDLIO GIA	1111			
9.1 – Básica 9.2 – Complemen	ntar	<i>y</i> – D					

Data:

**Assinatura:** 

Data:

Assinatura:



Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34564-070 - Sabará - MG

# ANEXO IV - Modelo de requerimento docente\*\*

	PROTOCOLO DE ATENDIMENTO					
Ann	DIRETORIA D	DE ENSINO/ ÁREA PI	EDAGÓGICA			
INSTITUTO FEDERAL MINAS GERAIS Campus Sabará	N° Requerimento:					
	Responsável:					
	. to specification.					
Nome:			SIAPE:			
Área:		•				
Telefones: E-mail:						
	( )Coord. De Curso ( ) Sec. De	e Extensão e Pesquisa	( ) Direção de Ens., Pesquisa e Extensão			
	DESCRIÇÃO DA S	SOLICITAÇÃO				
	IFMG/ Campus Sabará,		-			
Assinatura do Responsável / Requerente						
	stá disponível na Secretaria.					
•==	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS. CAMPUS SABARÁ DIRETORIA DE ENSINO	Nº do Requerimento:	-			
Nome:						
Assunto:						

- O prazo para resposta é de 3 (três) dias úteis, mas poderá ser acrescido, conforme a natureza da solicitação.
- Apresente os documentos comprobatórios (atestados médicos, comprovantes de compromissos profissionais, etc) para solicitar segunda via de avaliação e entrega de trabalho fora do prazo.



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS CAMPUS SABARÁ Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34564-070 - Sabará - MG (31)3674-1555 - www.ifmg.edu.br

# ANEXO V – Modelo de Plano de Recuperação

Nome da Disciplina:					
Curso:	Data da prova:				
Professor:					
1. Descrição em tópicos do conteúdo que serão cobrados					
2. Metodologia de avaliação					
-					
4. Horários de atendimento					
5. Referência Bibliográfica					
6. Sugestão de exercícios/Lista					